

Educação abre processo seletivo para profissionais de inclusão



A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Educação, abriu Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 10 Instrutores de Surdos, 12 Intérpretes em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e 6 Professores Indígenas para compor o quadro de profissionais nas Escolas Municipais Joana Benedicta Rangel, Caic Elomir Silva, Vereador João Da Silva Bezerra, Mauricio Antunes de Carvalho, Carlos Magno Legentil de Mattos, além das Escolas Municipais Indígenas Guarani Para Poty Nhe' Já, (São José do Imbassai) e Kyringue Aranduá (Itaipuaçu).

Nas escolas foram identificados alunos que precisam deste suporte e o trabalho é feito em conjunto. O Instrutor Surdo trabalha junto com o professor regente, como

modelo de identidade surda, e para isso é necessário que ele também seja surdo. Eles trabalham com o primeiro segmento, tendo acesso à Libras.

Já os Intérpretes em Libras colaboram na comunicação entre surdos e ouvintes por meio de Libras, contribuindo com a língua portuguesa oral e escrita e vice-versa. Os intérpretes trabalham no segundo segmento, quando os alunos já aprenderam libras.

“Ter um Instrutor e um Intérprete em sala de aula, além de ser direito do aluno, é de suma importância pois são esses profissionais que fazem a ‘ponte’ para melhorar a convivência deste aluno na escola. Sem estes profissionais haveria uma quebra de comunicação e isso não pode ocorrer”, re-



latou Helen Rosa, professora há 14 anos da rede e, atualmente, se especializando em Libras.

Na aldeia indígena, o trabalho do professor indígena tem um papel que vai além de ensinar. Ele também contribuirá na elaboração do currículo e programa do ensino das escolas indígenas. Vale lembrar que as Escolas Municipais Indígenas de Maricá somam às 2.765 existentes no país, segundo o Censo Escolar Brasileiro de 2010.

“O professor indígena tem um papel importante na manutenção da língua e etnia dos alunos indígenas e esse ensino bilíngue colabora para manter a cultura indígena viva em nossa sociedade”, explicou Helen de Azevedo, Gerente de Inclusão Educa-

cional na secretaria de Educação.

Para fazer sua inscrição, clique (<http://www.marica.rj.gov.br/contratotemporario/>) e acompanhe as datas:

17 a 23/07 – Inscrições (até 23h59)
24 e 25/07 – Apresentação de documentação comprobatória na sede da Secretaria de Educação de 9h às 16h
26/07 – Resultado da lista dos pré-aprovados no site
30 e 31/07 – Recurso na sede da Secretaria de Educação
01/08 – Resultado Final no site
06/08 – Entrega de documentação para contratação na sede de Secretaria de Educação
Texto: Laís Reis
Fotos: Daniel Luiz

Desenvolvimento Econômico traz evento da AgeRio para a abertura da Expo Maricá



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Maricá traz para a cidade o evento “Rio em Ação-Agenda Positiva de Micro e Pequena Empresa”, que abre no dia 25 os trabalhos da edição

2019 da Expo Maricá às 14 horas, no Esporte Clube Maricá. O evento gratuito, organizado pela Agência de Fomento do Estado do Rio (AgeRio), é voltado para pequenos e micro empresários da

região interessados em obter crédito para investir em seus negócios. A programação oferece palestras feitas por um time de especialistas do Banco do Brasil, BNDES, Caixa Econômica Federal, Sebrae e Finep.

De acordo com o subsecretário Luciano Leal, o propósito do “Rio em Ação” é buscar soluções de crédito para essas categorias de empresariado, debatendo linhas facilitadas para cada tipo de empreendedor. Segundo ele, os órgãos que vão palestrar terão também estandes de atendimento no local. “O que oferecemos é algo dentro da nossa política de desenvolvimento e incentivo à mão-de-obra e ao comércio locais, num momento em que Maricá vem numa ascendente de empregabilidade, como mostram as últimas estatísticas”, explicou Leal.

O titular da pasta, Igor Sardinha, reforçou afirmando que espera aumentar o alcance

das ações que vem sendo realizadas pela Prefeitura. “Ao trazer esse grande evento para a cidade, visamos alavancar o comércio e amplificar as possibilidades para o empresariado e empreendedores de Maricá”, disse o secretário.

As inscrições para o evento, que já passou por outras cidades do estado como Petrópolis e Campos dos Goytacazes, podem ser feitas em <https://rioemacao.com.br/> ou diretamente no local, no dia do evento, mas as vagas são limitadas. Entre os temas das palestras estão: Soluções financeiras para inovação (AgeRio), Soluções Empresariais (Banco do Brasil), Linhas de financiamento do BNDES para Micro e Pequenas Empresas, Soluções completas micro e pequenas empresas (Caixa Econômica Federal), Cenários econômicos (SEBRAE/RJ) e Inovacred e novas Linhas de Inovação da FINEP.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Fernando Silva

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA DE CULTURA	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E GESTÃO	14
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE URBANISMO	15
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	15
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	16
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	19
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	20
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	20

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 346, 10 DE JULHO DE 2019.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO EXECUTIVA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES VIGENTES FIRMADOS ENTRE UNIÃO DE FORMA DIRETA OU INDIRETA E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal, prescrevem que compete ao Município "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual no que couber".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das atribuições e composição da comissão permanente executiva para gestão, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos vigentes firmados entre união de forma direta.

Seção I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ.

Parágrafo único. Para efeito do presente Decreto, entende-se como Convênios e Contratos firmados e administrados pela Caixa Econômica Federal e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Seção II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Comissão Permanente Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, no âmbito da Consultoria Especializada:

I – Fiscalização da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável e do estabelecido nos contratos e convênios firmados;

II – Fiscalização e verificação da compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, nos termos de referências, nos cronogramas físico-financeiros da execução das obras vinculadas as respectivas licitações, bem como os desembolsos e pagamentos conforme os cronogramas apresentados;

III – verificação da regularidade das informações registradas pela Conveniente no SICONS e CAUC;

IV - Elaborar Relatórios Mensais de Acompanhamento, procedendo à verificação dos resultados com a execução dos Convênios e Contratos de Repasses vigentes, sendo certos que suas atividades envolvem análise qualitativa e quantitativa, avaliando os parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços e execução das obras, assim como dos aspectos econômico-financeiros da atuação da instituição conveniente e/ou repassadora dos recursos, analisando a devida e correta aplicação dos recursos em relação ao orçamento estabelecido;

V – realizar vistorias in loco que deverão ser realizadas por membro da Comissão Executiva escolhido entre eles, o qual entregará os Relatórios ao Presidente da Comissão;

VI – acompanhar e fiscalizar o processo de pagamento, dos respectivos convênios e contratos de repasse desde o seu empenho até o efetivo pagamento;

Seção III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Permanente Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, será composta por 15 (quinze) membros, indicados pelo Consultor Especializado, entre servidores estatutários ou comissionados da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º Dos membros relacionados no caput deste artigo, um deverá ser nomeado Presidente e os demais como membros titulares, facultado a suplência.

§ 2º A Comissão Permanente Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, fica vinculada exclusivamente à Consultoria Especializada.

Art. 4º A qualquer tempo, qualquer membro poderá ser substituído a critério do Consultor Especializado ou será substituído o membro que, durante a vigência de sua nomeação para compor a presente comissão, tiver:

I – três faltas injustificadas em reuniões consecutivas;

II – quatro faltas injustificadas em reuniões intercaladas.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, 02 (dois) vezes por

mês, em dia da semana específico e uniforme, a ser definido por ato próprio, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de um de seus membros, dirigida à mesma Autoridade.

§ 1º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, sendo que, em caso de empate, caberá ao seu Presidente o voto de minerva.

§ 2º Será obrigatória à presença do Presidente nas respectivas sessões.

CAPÍTULO III

DOS JETONS

Art. 6º Aos integrantes da Comissão Permanente Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, no âmbito da Consultoria Especializada, será pago "jeton", verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, no valor correspondente a 5,0 (cinco) UFIMA'S, limitado esse pagamento a no máximo 02 (duas) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento daquela Comissão.

Parágrafo único. A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jetons corresponderá às reuniões que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo presidente, junto com a folha de resumo, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os membros da primeira gestão da Comissão Permanente Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, terão 30 (trinta) dias para elaborar e aprovar o Regimento Interno da Comissão.

Art. 8º Caberá ao órgão ou entidade junto ao qual funcione a Comissão Permanente Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 9º A Comissão encaminhará cópias das atas das reuniões realizadas ao Gabinete do Consultor Especializado.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 10 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

PORTARIA Nº 1771, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO EXECUTIVA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES VIGENTES FIRMADOS ENTRE UNIÃO DE FORMA DIRETA OU INDIRETA E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALINE CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES Mat.106456, DAYANA DA COSTA LEMOS, Mat. 106153, FERNANDA CRISTINA VIANNA DE MELO, Mat. 107990, GABRIELA CARDOSO FRANÇA, Mat. 106152, HAMANDA GISELE MENDONÇA VARGAS, Mat. 108543, LUIZ ANDRE FURTADO BARBOSA, Mat. 109612, LETHÍCIA GRIZOTTE SANTOS, Mat. 108241, LILIANE NASCIMENTO SÁ SANTANA, Mat. 106451, MICHELE DE FREITAS PINTO, Mat. 107466 e CARLOS GUSTAVO PINHEIRO XAVIER, Mat. 106055 para exercerem função como membro COMISSÃO EXECUTIVA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES VIGENTES FIRMADOS ENTRE UNIÃO DE FORMA DIRETA OU INDIRETA E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 12 DE JULHO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1772, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A COMPOSIÇÃO QUE COMPÕE A PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES VIGENTES FIRMADOS ENTRE UNIÃO DE FORMA DIRETA OU INDIRETA E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ALINE CRISTINE G.O. MARQUES, MAT. 106456, para exercer o cargo de Presidente e GABRIELA CARDOSO FRANÇA, MAT. 106152, para exercer a função de vice Presidente na COMISSÃO EXECUTIVA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES VIGENTES FIRMADOS ENTRE UNIÃO DE FORMA DIRETA OU INDIRETA E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 12 DE JULHO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte dois) dias, somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo:0004306/2017 – Maria Elvira Conceição Senha – Mat: 5427

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 2(dois) anos, 06(seis) meses e 8(oito) dias, somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo:100094/2019– Rosana de Sá Santos – Mat: 4378

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 02(dois) anos, 07(sete) meses e 15 (quinze) dias, somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo:0003570/2019 – Maria Francisca Gomes da Conceição – Mat: 7917

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)

Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 06/11/2018

Nº Processo 0014534/2018– Requerente: Maria Lenice de Santana Carvalho Dos Santos, matrícula: 6280.

Fabiano Taques Horta

DECRETO Nº 356, DE 16 DE JULHO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.822, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Maricá, no exercício de sua autonomia, regular os programas de apoio a práticas desportivas como direito de todos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.822, de 17 de setembro de 2018; e,

CONSIDERANDO, por fim, que consta do processo administrativo nº 0010754/2017,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 2.822, de 17 de setembro de 2018, estabelecendo as fases do pleito bem como procedimentos de inscrição para a concessão do benefício.

Art. 2º O Incentivo instituído pela Lei Municipal nº 2.822, de 17 de setembro de 2018, será concedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que coordenará os procedimentos operacionais para a concessão do benefício.

Art. 3º O Incentivo será concedido aos atletas e Paratletas de desportos de base e aqueles praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades individuais e/ou coletivas e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, incluindo as modalidades de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Maricá.

Art. 4º O número de Incentivo a ser distribuído é o estipulado na Lei nº2.822, de 17 de setembro de 2018.

Art. 5º É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

Parágrafo único. É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à categoria máster, bem como não serão contemplados atletas que já possuem o benefício do Programa Bolsa-Atleta do Governo Federal.

Art. 6º Para fins de concessão do benefício de que trata este Decreto, os atletas serão divididos nas seguintes categorias:

I – Bolsa Atleta Formação:

a) categoria de 09 a 18 anos – 08 (oito) Bolsas no Valor de R\$ 400,00

II – Bolsa Atleta Estadual:

a) categoria a partir de 09 anos – 05 (cinco) Bolsas no Valor de R\$ 700,00

III – Bolsa Atleta Nacional:

a) categoria a partir de 09 anos – 04 (quatro) Bolsas no Valor de R\$ 1.000,00

IV – Bolsa Atleta Internacional:

a) Categoria a partir de 14 anos – 03 (três) Bolsas no Valor de R\$ 1.400,00

V – Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico:

a) categoria à partir de 14 anos – 03 (três) Bolsas no Valor de R\$ 2.000,00.

Art. 7º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta no corrente ano, o atleta e paratleta deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Bolsa-Atleta Formação:

a) esteja em plena atividade esportiva;

b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

c) resida no Município de Maricá por no mínimo 01 (um) ano;

d) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (confederação, federação ou liga);

e) esteja treinando para competições oficiais, comprovando tal fato com fotos e declaração da entidade do desporto que esteja vinculado;

f) tenha participado de alguma competição da modalidade e tenha ficado entre os 10 (dez) melhores colocados da competição.

II – Bolsa Atleta Estadual:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas Federações Estaduais, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro, Jogos Oficiais do Município de Maricá e/ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito;

b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);

c) esteja treinando para competições oficiais, comprovando tal fato com fotos e declaração da entidade do desporto que esteja vinculado;

d) tenha participado de alguma competição da modalidade e tenha ficado entre os 10 (dez) melhores colocados da competição.

III – Bolsa Atleta Nacional:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;

c) esteja treinando para competições oficiais, comprovando tal fato com fotos e declaração da entidade do desporto que esteja vinculado;

IV – Bolsa Atleta Internacional:

a) tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), e

c) continue treinando para competições internacionais oficiais, comprovando tal fato com fotos e declaração da entidade do desporto que esteja vinculado.

V – Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico:

a) tenha representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular em modalidade individual ou com seu nome presente na súmula de modalidade coletiva;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação);

c) continue treinando para competições internacionais oficiais, comprovando tal fato com fotos e declaração da entidade do desporto

que esteja vinculado.

Art. 8º Somente serão considerados, para efeito da concessão do benefício, os títulos e resultados alcançados no ano vigente ou anterior ao pedido da concessão do mesmo.

Art. 9º No ato da solicitação do benefício de que trata a Lei nº 2.822, de 17 de setembro de 2018, o atleta deverá ter no mínimo 09 (nove) anos de idade completos.

Art. 10. Para a concessão do benefício os interessados deverão solicitar seus pedidos junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de requerimento padrão de inscrição, conforme anexo I, fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Maricá, com a seguinte documentação:

I – cópia do Documento de Identidade do atleta RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – cópia do Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável ou Declaração de Residência e/ou cópia do contrato de aluguel há no mínimo um ano;

III – cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante e/ou responsável legal;

IV – autorização autenticada dos pais ou responsáveis legais, paratletas menores de 18 (dezoito) anos;

V – cópia do Título de Eleitor;

VI – cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;

VII – cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Escolaridade;

VIII – certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

IX – certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

X – certidão de Quitação Eleitoral;

XI – declaração de Responsabilidade das informações;

XII – declaração de Patrocínio e/ou Apoio;

XIII – declaração da Entidade Estadual de prática desportiva (Federação do Estado do Rio de Janeiro), atestando que o atleta:

a) está vinculado a clube e/ou associação;

b) está regularmente inscrito junto à federação e que se encontra em plena atividade esportiva;

c) que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Tribunal de Justiça Desportiva;

XIV – declaração da Entidade Nacional (Confederação) de prática desportiva, informando que o atleta está registrado e que não responde processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

XV – cópia autenticada do comprovante de escolaridade no município de Maricá, frequência e média escolar expedido pela instituição de ensino;

XVI – cópia autenticada do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

XVII – ficha de Inscrição, conforme anexo I, em ordem decrescente de datas atestando sua veracidade pela Federação do Estado do Rio de Janeiro da modalidade a qual é filiado, através de carimbo e assinatura do presidente da federação;

XVIII – plano Esportivo do Atleta, conforme anexo II, contemplando programa de metas e/ou índices a atingir;

Parágrafo único. Quando o atleta for menor de idade, juntar declaração formulário padrão, fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art 11. Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos, o atleta inscrito será notificado pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio eletrônico fornecido no ato da inscrição, para complementar as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo único. É de obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito.

Art. 12. Aprovado o pedido, será firmado um termo de adesão entre o(a) atleta e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que terá suas cláusulas e condições padronizadas pela referida Secretaria, contendo:

I – qualificação das partes;

II – categoria do Incentivo;

III – obrigações do(a) atleta;

IV – cessão de uso da imagem;

V – utilização da logomarca do Programa.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fixará o período de vigência do contrato firmado, comprometendo-se o(a) atleta a cumpri-lo conforme as exigências abaixo relacionadas:

I – o bolsista que não possuir qualquer tipo de patrocínio, entendido

como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda, e com o recebimento do Bolsa Atleta, deverá obrigatoriamente estampar em seu material esportivo a logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá / Secretaria de Esporte e Lazer e do Bolsa Atleta como destaque principal, identificando seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, quando assim permitido pelo veículo de comunicação entrevistador;

II – O bolsista que possuir patrocínio entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda, e com o recebimento do Bolsa Atleta, deverá, após prévio acordo com o Clube, Federação e/ou Confederação de sua modalidade esportiva, estampar em seu material esportivo a logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá / Secretaria de Esporte e Lazer e do Bolsa Atleta, identificando seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, quando assim permitido pelo veículo de comunicação entrevistador. No caso de negativa das entidades esportivas acima nominadas tal deverá ser comprovada através de declaração em papel timbrado;

III – o Atleta e paratleta deverá apresentar e/ou enviar imagem do equipamento do uniforme para análise da Secretaria de Esporte e Lazer.

IV – o bolsista deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Maricá.

V – participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Secretaria de Esporte e Lazer.

VI – somente o beneficiário da bolsa, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

VII – o bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- alimentação;
- material esportivo;
- taxas de inscrição em competições;
- transporte;
- outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

VIII – fica proibido o uso de incentivo “Bolsa Atleta” para pagamento de consultas, exames, compra de medicamentos.

Art. 14. Para receber o Incentivo o(a) atleta solicitante deverá estar em pleno gozo de suas atividades esportivas, apresentando comprovante de suas participações nas competições durante a vigência do Termo de adesão.

Art. 15. Os beneficiários do Incentivo deverão apresentar planejamento e relatório mensal de suas atividades à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assinado pelo técnico responsável, sendo este registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física.

Art. 16. Os valores mensais correspondentes ao incentivo serão aqueles definidos no artigo 4º, da Lei nº 2.822, de 17 de setembro de 2018, e serão revistos em ato do Poder Executivo, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

Art. 17. Os incentivos serão concedidos pelo prazo de 01 (um) ano e repassados em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 18. O incentivo será pago ao beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos a partir do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 19. O beneficiário do Bolsa Atleta deverá apresentar, diretamente ou por seu representante legal, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do respectivo incentivo, sujeitando-se a tomada de contas especial aquele que não o fizer neste prazo, salvo devidamente justificado.

Art. 20. Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados no Manual de Utilização e Prestação de Contas, conforme anexo III.

Art. 21. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada à Secretaria de Esporte e Lazer e posteriormente encaminhada ao Controle Interno do Município de Maricá, devendo conter:

I – declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela;

II – relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem

ou fotos;

III – caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos na Lei e neste Decreto ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

IV – superado o prazo acima previsto, caso não sejam sanadas as irregularidades, o Bolsa Atleta será extinto, por meio de decisão motivada da Secretaria de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

V – sem prejuízo do acima, o atleta que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

Art. 22. Ato da Secretaria de Esporte e Lazer instituirá comissão para avaliação e concessão das referidas bolsas através de Edital.

§ 1º Será submetido à referida Comissão a análise e deliberação acerca de pleito de concessão de Bolsas-Atleta, bem como da prestação de contas.

§ 2º Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisados individualmente pela referida Comissão.

§ 3º As formas e os prazos para a inscrição dos interessados na obtenção do benefício, bem como para a prestação de informações dos resultados esportivos propostos e alcançados pelos atletas beneficiados, serão fixados no edital a ser baixado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 23. A concessão de Bolsa-Atleta aos beneficiados pelo Programa e eventuais renovações nos exercícios financeiros subsequentes, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo e dotação específica da Unidade Orçamentária a que o Programa esteja vinculado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Fabiano Taques Horta
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

(OBRIGATÓRIO A DIGITAÇÃO)

DADOS PESSOAIS						
FEDERAÇÃO						
MODALIDADE						
NOME DO ATLETA				IDADE		
DATA DE NASC		RG		CPF		
ENDEREÇO						
BAIRRO		CEP:		FONE		
EMAIL				CELULAR		
PAI						
MÃE						
DADOS ESCOLARES (CATEGORIA JUVENIL)						
ESCOLA						
SÉRIE		TURMA		TURNO		
ENDEREÇO						
BAIRRO				FONE		
NOME DO GESTOR						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**
GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE DESENVOLVIMENTO			
INTERNACIONAL	Local:	Data	Colocação
1.		/ /	

NACIONAL	Local:	Data	Colocação
1.		/ /	

REGIONAL	Local:	Data	Colocação
1.		/ /	

LOCAL	Local:	Data	Colocação
1.		/ /	

	NOME DO TÉCNICO	
	FONE DO TÉCNICO	
	EMAIL DO TÉCNICO	
	NÚMERO DO CREF	

Declaro serem totalmente fidedignos os dados acima, desde já informo também que não recebo outra bolsa pela prática desportiva.

Maricá, de 201_.

Atleta

Técnico

Presidente da Federação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II PLANO ESPOTIVO ANUAL

Eu, **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei 2.822, de 17 de setembro de 2018, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício:

Local de Treinamento	Evento	Meta	Local	Período* (próximos 12 meses)
xxxxxx	CAMPEONATO ESTADUAL (PREPARATÓRIO)	1º lugar	xxxxxx/xx	dia/mês/ano**
xxxxxx	CAMPEONATO NACIONAL (PRINCIPAL)	2º Lugar	xxxxxx/xx	dia/mês/ano**
xxxxxx	CAMPEONATO SUL-AMERICANO	3º Lugar	xxxxxx/xx	A definir
xxxxxx	CAMPEONATO MUNDIAL (PRINCIPAL)	Final	xxxxxx/xx	dia/mês/ano**

* Caso o calendário para os próximos 12 meses não esteja definido, inserir datas previstas ou apenas "a definir"

** A data deve ser preenchida de forma completa, com DIA, MÊS E ANO.

PLANO DE TREINAMENTO:

Maricá, DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO (A) ATLETA

ASSINATURA DO TÉCNICO

CREF Nº

**ANEXO III
MANUAL DE UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BOLSA
ATLETA****1.OBJETO**

1.10 presente Manual visa consolidar a regulamentação de utilização do Auxílio Financeiro "Bolsa Atleta" pelos contemplados no Edital nº 00X/201X, com o objetivo de:

- a) Padronizar os procedimentos, para facilitar a sua aplicação e comprovação do recurso recebido;
- b) Atender as peculiaridades das despesas dos atletas e técnicos contemplados no "Programa Bolsa Atleta", principalmente aquelas relacionadas com serviços especiais e outras de caráter emergencial.

2.CONCEITOS**2.1.BOLSA ATLETA**

O "Programa Bolsa Atleta", é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

2.2.MATERIAL DE CONSUMO

Material de Consumo de utilização contínua e de reposição periódica, que não pode ser incorporado ao patrimônio, que em razão de seu uso corrente, perde normalmente a sua identidade física e/ou tem sua utilização delimitada de durabilidade.

2.3.SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física.

2.4.SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresa).

2.5.PRESTAÇÃO DE CONTAS:

É a comprovação das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação hábil nos prazos fixados.

2.6.DO PRAZO DE APLICAÇÃO:

É o período em que o atleta poderá realizar as despesas. O prazo máximo para aplicação dos recursos será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Adesão.

a) É vedada a aplicação dos recursos após o prazo estabelecido para utilização;

b) É vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª (primeira) parcela.

2.7.PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

É o prazo previsto para comprovação das despesas realizadas. O Atleta deverá apresentar sua Prestação de Contas junto Secretaria de Esporte e Lazer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da última parcela.

2.8.DILIGÊNCIA

É o procedimento de retorno para regularização da prestação de contas que apresentou informações e/ou documentos incorretos ou incompletos.

2.9.PRAZO PARA DILIGÊNCIA

É o prazo para regularização das pendências. O Atleta terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para sanar as pendências detectadas na extensão dos autos.

3.1.RESTRIÇÕES ÀS DESPESAS – É vedada a utilização do "Bolsa Atleta":

3.1.1– Para aquisição de material ou serviços que não se destinem exclusivamente a prática esportiva, visando o aperfeiçoamento de desempenho do atleta, como é o caso de:

- a) Aquisição de combustível, pagamento de água, luz, telefone, consultas médicas, ortopédicas, remédios sem receita, incluindo suplementos alimentares, dentre outros;
- b) Para cobrir despesas com festas, eventos, e outras confraternizações de aniversários.

3.1.2– Na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o contemplado, colher obrigatoriamente a respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada, assim exigida:

- a) Nota Fiscal de compra ou serviços, no caso de operação com pessoas jurídicas, podendo ser aceitas, em casos singulares, Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, sempre em nome contemplado;
- b) Serão aceitos recibos para pagamentos de taxas de inscrição, alimentação, passagens e etc.
- c) No caso de Pessoa Física, para prestação de serviços, que seja emitido obrigatoriamente por Nota Fiscal Avulsa contendo:

c.1) Descrição detalhada do serviço prestado, valor do serviço prestado, N° do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Cédula de Identidade – CI, endereço e nome completo do prestador do serviço;

3.1.3– Os documentos fiscais, ou equivalentes, deverão ser emitidos em nome do Atleta contemplado, conforme Resultado Oficial publi-

cado no Jornal Oficial do Município e conterão obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) A descrição do material adquirido ou do serviço prestado, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;
- c) O Atleta contemplado deverá atentar-se quando da emissão da Nota Fiscal, pelo Fornecedor ou Prestador de Serviços para que a mesma esteja dentro do prazo de validade para emissão. Caso esteja vencida, o Atleta contemplado deverá ressarcir o valor da Nota Fiscal aos Cofres Públicos;

3.1.4– Não serão aceitos documentos com rasuras, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes, sob pena de suspeita de fraude;

3.1.5– As aquisições de passagens aéreas devem conter obrigatoriamente na prestação de contas os bilhetes de embarque e desembarque;

3.1.6– O saldo em dinheiro, não aplicado ao final do prazo estipulado (item 2.6), deverá ser recolhido aos cofres públicos, no mesmo exercício, por meio de Transferência de Devolução de Saldo, em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, na conta determinada pela Comissão de Avaliação;

3.1.7– Compete à Comissão de Avaliação análise preliminar da documentação comprobatória das despesas encaminhando, após, ao Controladoria Geral do Município que após análise emitirá parecer aprovando ou não as contas prestadas, encaminhando ao Secretário de Esporte e Lazer, ou a quem este delegar competência, para firmar o "De Acordo" referente à Prestação de Contas do Atleta que, no mesmo despacho determinará a remessa do processo à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão para efetuar os registros contábeis pertinentes.

**4.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1.1– O Atleta prestará contas do benefício no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, sujeitando-se a tomada de contas especial aquele que não o fizer, salvo devidamente justificado;

4.1.2– Somente poderão compor o processo de Prestação de Contas, documentos relativos às despesas realizadas, em data igual ou posterior ao crédito em conta corrente do Atleta e, compreendidas dentro do período fixado para aplicação;

4.1.3– A Prestação de Contas será formalizada pelo Atleta, na época apazada, mediante preenchimento do formulário "DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS" (Anexo I deste Manual) que deverão ser entregues obrigatoriamente digitado;

4.1.4– Os documentos comprobatórios (comprovante do cartão) das despesas realizadas deverão ser fixados pela borda superior, nas Notas Fiscais, para facilitar manuseio, e, relacionados no citado formulário, em ordem crescente de data de emissão;

4.1.5– O valor registrado de cada transação com o Cartão (Cupom da Máquina) ou Saque deverá ser correspondente ao valor e data constante na Nota Fiscal de produtos ou serviços;

4.1.6– Preenchido o formulário, o Atleta e organizará a Prestação de Contas na ordem descrita a seguir e encaminhará o processo à Comissão de Avaliação, com:

a) Demonstrativo do Prestação de Contas (anexo I);

b) Documentos comprobatórios das despesas efetivadas;

c) Extrato da Conta do Atleta e, discriminando todo o período de utilização, devendo coincidir com o valor individual de cada documento fiscal apresentado;

d) Comprovante de depósito bancário e/ou transferência, referente ao recolhimento do saldo em dinheiro, do benefício recebido ou pagamento efetuado a maior ou indevidamente, quando for o caso;

e) Declaração de Responsabilidade das Informações (anexo II);

f) Plano Esportivo contendo as competições e resultados obtidos (anexo III).

4.1.7– Caberá ao Controladoria Geral do Município, proceder à análise das prestações de contas, emitindo parecer/notificação sobre a situação de regularidade do processo, de acordo com os seguintes critérios:

I– Prestação de Contas Regular – a que estiver totalmente de acordo com as normas legais;

II– Prestação de Contas com Ressalvas – a que apresentar falhas que não caracterizem irregularidades;

III– Prestação de Contas com Irregularidades – para as comprovações em desacordo com o exposto neste Manual.

4.1.8– Quando for constatada irregularidade, o Controladoria do Município comunicará a Comissão de Avaliação, que notificará formalmente o responsável pela prestação de contas, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retificar suas contas ou recolher a importância glosada, devidamente atualizada pela Unidade Fiscal

de Maricá - UFIMA;

4.1.9– Esgotado o prazo, sem que as pendências tenham sido regularizadas, a Comissão de Avaliação solicitará imediatamente à Secretaria de Esporte e Lazer, a realização da competente Tomada de Contas, visando à regularização do débito;

4.1.10– As solicitações de Tomada de Contas a serem enviadas à Secretaria de Esporte e Lazer devem conter, além dos dados do processo, a identificação do Atleta e/ou Técnico, como:

- I– Nome completo,
- II– Categoria, modalidade, nº do telefone,
- III – Endereço residencial,
- IV – RG e CPF;

4.1.11– Se após a realização da Tomada de Contas persistirem as pendências, a Secretaria de Esporte e Lazer emitirá Certificado de Irregularidade determinando o imediato ressarcimento aos cofres públicos, pelo atleta, do valor atualizado pela Unidade Fiscal de Maricá - UFIMA. Caso não proceda a quitação do débito, o atleta e/ou técnico será inscrito na Dívida Ativa do Município;

4.1.12– As despesas que estejam formalmente comprovadas, de acordo com este Manual, mas que caracterizem utilização indevida e abusiva do dinheiro público, contrariando os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública (CF, art. 37), também constituem motivo de glosa, com a consequente emissão de Certificado de Irregularidade;

4.1.13– A Comissão de Avaliação poderá a qualquer tempo, quando julgar necessário, realizar Tomada de Contas dos atletas.

5– DA APROVAÇÃO

5.1– A Prestação de Contas será aprovada ou não pela Controladoria Geral do Município que no mesmo despacho determinará a remessa do processo que a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão para os seguintes procedimentos:

- a) Baixa da responsabilidade do atleta e/ou técnico;
- b) Contabilização dos gastos.

6– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1– Cada Atleta deverá adotar procedimentos para controlar os recursos recebidos.

6.2O atleta que tiver a prestação de contas reprovada ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinente;

6.3– O Atleta se responsabiliza pelas informações e documentos apresentados na Prestação de Contas, conforme o modelo constante no anexo II.

6.4– Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste Manual serão analisados e dirimidos pela Comissão de Avaliação.

6.5– Este Manual poderá ser alterado conforme conveniência ou alteração nas normas gerais sobre o assunto.

Maricá, _____ de _____ de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO IV**COMO PRESTAR CONTAS**

1. Somente poderão compor o processo de Prestação de Contas, documentos relativos às despesas realizadas, em data igual ou posterior ao crédito em conta corrente do Atleta e/ou técnico e compreendidas dentro do período fixado para aplicação;

2. A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente organizada em documento original (Nota Fiscal), com data igual a da emissão;

3. Organizar os documentos fiscais em ordem cronológica crescente, isto é, o primeiro será o de data mais antiga e assim sucessivamente;

4. De posse dos documentos acima, o processo de Prestação de Contas deverá conter:

a) Demonstrativo de Prestação de Contas, conforme modelo representado pelo Anexo I.

b) Os documentos originais (Nota Fiscal), emitidos em nome do atleta e/ou técnico, comprovando as despesas realizadas;

c) Toda a prestação de conta deve ser entregue digitalizada, encadernada e numerada;

d) A Prestação de contas deve ser entregue na Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Avenida Roberto Silveira, nº 46, 3º andar, Centro, Maricá, RJ, em envelope lacrado, identificado com NOME DO ATLETA, CATEGORIA.

e) Esclarecimentos deverão ser retirados de forma presencial na Secretaria de Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
DEMONSTRATIVO PRESTAÇÃO CONTAS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PRESTAÇÃO DE CONTAS				
NOME DO ATLETA	CPF:	MODALIDADE	EXERCICIO 2018	CATEGORIA
ENDEREÇO		FONE:	E-MAIL:	

DOCUMENTO			ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
TIPO	NUMERO	DATA			UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, portador da carteira de identidade nº_____. e do CPF nº_____, pai e/ou responsável legal do atleta _____, **DECLARA** e assume inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues, estando ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maricá, _____ de _____ de 201__.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 357, de 16/07/2019.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 2.168.398,18 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.840, de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 2.168.398,18 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2235	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	13635	R\$ 341.522,70
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2047	IMPLANTAÇÃO E MANUT DA TV CAMARA	4.4.9.0.52	100	11892	R\$ 50.000,00
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2047	IMPLANTAÇÃO E MANUT DA TV CAMARA	3.3.9.0.39	100	11886	R\$ 50.000,00
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.39	100	11898	R\$ 250.519,46
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.33	100	11895	R\$ 20.000,00
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.30	100	11894	R\$ 180.000,00
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2235	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	13629	R\$ 1.176.356,02
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	4.4.9.0.51	100	11900	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 2.168.398,18

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 2.840, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	99.999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.9.9.99	100	12165	R\$ 2.168.398,18
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 2.168.398,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 358, DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO que os incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal, prescrevem que compete ao Município "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual no que couber";
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio dos gastos públicos;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, ca-

put da CRFB/88.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições, CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Programação Orçamentária, Financeira e Gestão Fiscal.
Art. 2º A Comissão Permanente de Programação Orçamentária, Financeira e Gestão Fiscal é incumbida de zelar pelo atendimento das disposições previstas nas normas de execução orçamentária, bem como pelo acompanhamento dos parâmetros da Lei Complementar nº

101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º A referida Comissão, composta por 10 (dez) Membros, sendo os mesmos, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral do Município e terá a SEPOG como sua Secretaria Executiva.
Art. 4º Para atender as disposições do art. 2º, a Comissão editará ato específico regulamentando seu funcionamento.
Art. 5º Aos integrantes da Comissão Permanente de Programação Orçamentária, Financeira e Gestão Fiscal, será pago "jeton", verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, no valor correspondente a 5,0 (cinco) UFIMAS, limitado esse pagamento a no máximo 02 (duas) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento daquela Comissão.
Parágrafo único. A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jetons corresponderá às reuniões que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo presidente, junto com a folha de resumo, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
Art. 6º A Comissão encaminhará cópias das atas das reuniões realizadas ao Gabinete do Prefeito.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

DECRETO Nº 355, DE 16 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO ENERGÉTICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.
CONSIDERANDO que o consumo energético consciente, com medidas eficientes e duradouras afeta de maneira positiva os gastos da administração pública com energia elétrica.
CONSIDERANDO a necessidade de análise criteriosa dos riscos e benefícios de um maior aproveitamento energético dos prédios públicos.
CONSIDERANDO que a Comissão ora instituída será composta por servidores municipais que se dedicarão em tempo extraordinário para consecução dos objetivos estabelecidos neste Decreto, implicando em complexidade e desgaste com a realização de várias reuniões de discussões e ações administrativas de caráter contínuo que possibilitem segurança na continuidade da administração pública.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Seção I
DA CRIAÇÃO
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Iluminação, a Comissão para analisar a eficiência no consumo de energia elétrica dos prédios públicos no âmbito do município de Maricá.
Parágrafo único. A Comissão é um órgão colegiado de caráter administrativo e participativo em questões relacionadas ao consumo de energia elétrica das edificações no âmbito da Administração Municipal, após realizar e concluir a análise substanciada requerida para a continuidade da administração pública na esfera de gestão eficaz da Prefeitura Municipal de Maricá.
Seção II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º Compete à Comissão de Análise da Eficiência no Consumo Energético Dos Prédios Públicos no Âmbito do Município;
I – elaborar pareceres técnicos após análise substanciada e criteriosa de todas as edificações de responsabilidade da administração municipal, objetivando a melhora no consumo de energia;
II – indicar maneiras e atividades para melhor aproveitamento da energia elétrica nos prédios públicos;
III – propor, visando uma maior economia e preservação ambiental, novas formas de aquisição de energia, tais como, solar, eólica, biomassa, entre outras;
IV – realizar estudos de viabilidade e eficiência dos sistemas elétricos das edificações públicas, indicando melhorias para evitar desperdício de energia;
V – propor melhorias e aperfeiçoamento da infraestrutura elétrica dos prédios públicos no âmbito Município;
VI – realizar, juntamente com as respectivas administrações dos prédios públicos, campanhas de conscientização de uso de energia elétrica, com o objetivo de tornar eficiente o seu consumo.
VII – articular-se de forma contínua e permanente com as demais instâncias participativas da Administração Pública Municipal;
VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;
IX – desenvolver outras atribuições compatíveis ou demandadas por instâncias participativas da Administração Pública Municipal, quando necessária à

participação dessa comissão, visando a excelência no atendimento aos serviços de análise dos riscos e benefícios do uso de energia elétrica.

Seção III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Análise da Eficiência no Consumo Energético Dos Prédios Públicos, será composta pelos seguintes membros:

- I-Fábio de Aguiar Pacheco – 107516
- II-Rodolfo Gonçalves da Mata – 108019
- III-Jorge Francisco de Oliveira – 107752
- IV-Ronaldo Menezes de Souza – 107921
- V-João Felipe Farias de Souza Silva – 108698
- VI-Cristiano Cunha Bittencourt – 109796
- VII- Marcio Pereira de Mattos – 106575
- VIII- Beatriz Lira Emmerick - 107512

§ 1º A Presidência da 1ª Comissão Constituída será exercida pelo servidor Jorge Francisco de Oliveira – 107752.

§ 2º O mandato dos membros da comissão será de um ano, permitida a recondução.

§ 3º O membro que se ausentar, injustificadamente, por mais de 3 (três) reuniões da comissão, poderá ser excluído e substituído por outro servidor.

§ 4º Para efeito de manutenção dos trabalhos da comissão, tendo em vista a complexidade dos procedimentos, será prerrogativa do Presidente, comunicar aos titulares as possíveis substituições.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES

Art. 4º A comissão reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por mês, em dias a serem definidos por ato próprio, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de seus membros, dirigida a mesma autoridade.

Art. 5º Aos integrantes da comissão não será pago “JETON” ou qualquer outra verba de caráter indenizatório.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os membros da primeira gestão da comissão terão 60 (sessenta dias) para elaborar os primeiros pareceres administrativos e jurídicos com vistas à implementação do modelo de trabalhos muito bem definidos, visando a eficácia da administração pública.

Art. 7º Caberá a Secretaria de Iluminação, dar suporte ao funcionamento da Comissão e prestar apoio técnico e administrativo de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 8º As atas e resultados oficiais dos trabalhos da comissão, acompanhados das respectivas atas, serão homologados pelo seu Presidente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

ATOS CONJUNTOS

ERRATA DA PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO Nº 061/2019 DO CONTRATO Nº 234/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15218/2017.

PROCESSO: 15218/2017

CONTRATO: 234/2018

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A..

NA PUBLICAÇÃO NO JOM ESPECIAL DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 232, ÀS FLS 61:

ONDE SE LÊ: “DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 234/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15218/2017”.

LEIA-SE: “DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO CONJUNTA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 234/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15218/2017”.

NÃO QUE SE REFERE AOS FISCALIS, PASSA-SE A INCLUIR: BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 500.045, EM SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA TÂNIA MARIA DE ANDRADÉ MIRANDA - MATRÍCULA Nº 106.604”.

ESSA ERRATA GERA SEUS EFEITOS A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2019.

MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 SMS
Processo Administrativo n.º 9007/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições: café da manhã, almoço (tipo quentinha), lanche da tarde e janta (tipo quentinha). Data da realização do certame: 02/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
Processo Administrativo n.º 22966/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de preços para aquisição de calcário dolomítico para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Maricá para utilização na fazenda Ibiaci. Data da realização do certame: 05/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Processo Administrativo n.º 10947/2019
Requerente: COMERCIAL GULLES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Processo Administrativo n.º 10748/2019
Requerente ROTA DO MAR PESCADO S/A
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5186/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10134/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017)

VALOR: R\$ 566.808,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1716/2019.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA N.º 240 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 240/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2019.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 240/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 240/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS COM O FORNECI-

MENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10134/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017)

1. CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 106.891.

2. LUCIANA FERREIRA PAIVA – MATRÍCULA Nº 106.627.

3. MARCIA IBIAPINO PINHEIRO – MATRÍCULA Nº 109.200

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

Publique-se.

Maricá, em 03 de junho de 2019.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13507/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A B 2 F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MUDAS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROJETO “MARICÁ É UM POMAR ARBORIZADO” PARA ATENDER AO PLANO PLURIANUAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13507/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2084/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018).

VALOR: R\$ 135.600,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.18.541.0003.1243

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1844/2019.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019

MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2019.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA N.º 271 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 271/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13507/2019.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 271/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 271/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MUDAS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROJETO “MARICÁ É UM POMAR ARBORIZADO” PARA ATENDER AO PLANO PLURIANUAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13507/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2084/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018).

1. CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 106.891.

2. LUCIANA FERREIRA PAIVA – MATRÍCULA Nº 106.627.

3. MARCIA IBIAPINO PINHEIRO – MATRÍCULA Nº 109.200

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/06/2019.

Publique-se.

Maricá, em 24 de Junho de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO AO MEMO Nº 855/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº: 180

DATA DO ADITAMENTO: 01 de Julho de 2019.

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) LUCIANA ORNILO MARINS

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: Agente Social
PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

ANEXO AO MEMO Nº 880/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 200
DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2019.
PROCESSO Nº: 0009396/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
PATRICIA ALZIRA HENRIQUES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 175/2018, de 01/03/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Cuidador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.
Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.
CARGO: Cuidador Social
PRAZO: 12 meses
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO.
Maricá, 12 de Julho de 2019.
Atenciosamente,
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ELIANE MATTOS PEREIRA
OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 176/2018, de 01/03/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Cuidador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.
Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.
CARGO: Cuidador Social
PRAZO: 12 meses
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO.
Maricá, 12 de Julho de 2019.
Atenciosamente,
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004
Secretário de Assistência Social

ANEXO AO MEMO Nº 887/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014
PROCESSO Nº: 0002116/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
RUAN CARLOS SILVA MATTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Facilitador de oficinas
PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Maricá, 01 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

ANEXO AO MEMO Nº 913/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 201
DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2019.
PROCESSO Nº: 0009396/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
BRUNO MATEUS SOUZA DE SÁ PEREIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 202
DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2019.
PROCESSO Nº: 0009396/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A)
AMANDA DOS SANTOS FOGACA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.
CARGO: CUIDADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MOREIRA
OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 010/2018, de 01/03/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Facilitador de Oficinas para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.
Lei Nº 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Facilitador de Oficinas
PRAZO: 12 meses
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO.
Maricá, 30 de junho de 2019.
Atenciosamente,
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e FLAVIA MELLO MONTANO
OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 049/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Psicologia para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.
Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017
CARGO: Psicóloga
PRAZO: 12 meses
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.
Maricá, 28 de fevereiro de 2019.
Atenciosamente,
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e FABIOLA FERREIRA DE MACEDO BAJISIC
OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 054/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Psicologia para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.
Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017
CARGO: Psicóloga
PRAZO: 12 meses
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.
Maricá, 28 de fevereiro de 2019.
Atenciosamente,
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Designa servidores para assinarem documentos, nos casos de ausência da Secretária de Cultura, bem como realizarem todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.
A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores Marcos Eduardo de Souza Bahia, matrícula Nº 109.770 e Paula Marinho da Silva Figalo, matrícula 107.257, para assinarem documentos, nos casos de ausência da Secretária de Cultura, bem como realizarem todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.
Art. 02 º Esta portaria entra em vigor na data para sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/07/2019.
Publique-se
Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de julho de 2019
ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Errata ao EDITAL Nº. 02/2019/SE.
Na página 06 do Jornal Oficial nº. 970, de 07 de julho de 2019, do EDITAL Nº 002/2019/SE PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ .
Onde se lê:
- Das Inscrições:
- As inscrições deverão ser realizadas:
- pelos próprios candidatos acima de 18 anos, matriculados regularmente na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá;
- pelos pais no caso de alunos com deficiência regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá;
Leia-se:
3.- Das Inscrições:
- As inscrições deverão ser realizadas:
- pelos próprios candidatos acima de 18 anos;
- pelos pais no caso de alunos com deficiência.

Onde se lê:

3.4.1- (...)

QUADRO I - Cronograma do período de inscrições e data do exame

Período de Inscrições nas Unidades Escolares	08/07/2019 a 11/07/2019
Envio do número de inscritos para a Secretaria de Educação	12/07/2019
Divulgação dos locais de provas	15/07/2019
Realização das Provas	17/07/2019
Divulgação dos resultados	22/07/2019
Formatura	26/07/2019- 18:00 h na quadra do CEM. Joana Benedicta Rangel

Leia-se:

3.4.1- (...)

QUADRO I - Cronograma do período de inscrições e data do exame

Período de Inscrições nas Unidades Escolares	08/07/2019 a 11/07/2019
Período de Inscrições na Secretaria de Educação	11/07/2019 a 19/07/2019
Envio do número de inscritos para a Secretaria de Educação	12/07/2019
Divulgação dos locais de provas Grupo I	15/07/2019
Divulgação dos locais de provas Grupo II	19/07/2019
Realização das Provas Grupo I	17/07/2019
Realização das Provas Grupo II	22/07/2019
Divulgação dos resultados Grupo I	18/07/2019
Divulgação dos resultados Grupo II	23/07/2019
Formatura	26/07/2019- 18:00 h na quadra do CEM. Joana Benedicta Rangel

Maricá, 18 de julho de 2019.
Adriana Luiza da Costa.
Matricula 106010

Secretária Municipal de Educação
MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2019.
A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais e considerando EDITAL Nº 002/2019/SE QUE TRATA DO PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, torna pública a listagem com o resultado dos alunos participantes.

Nº.	ESCOLA	Nº IDENTIDADE DO ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	NOME COMPLETO	RESULTADO
1	E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA	32.120.366-3	09/07/2000	GABRIEL PEREIRA VIEIRA	APROVADO
2	E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA	24.057.145-5	27/11/2000	HIGOR LIONEL CUNHA FABER	APROVADO
3	E.M. JOÃO MONTEIRO	29.726.908-6	21/03/1995	JOYCE DE SOUZA	APROVADO
4	E.M. JOÃO MONTEIRO	029.473.567-48	06/10/1972	MAGNA MARTINS SIQUEIRA GOMES	FALTOU
5	E.M. JOÃO MONTEIRO	29.090.914-2	23/06/2001	LUIS FILIPI DOS SANTOS LIMA	APROVADO
6	E.M. JOÃO MONTEIRO	30.919.194-8	23/05/1999	MAXSUIAMA DA SILVA SALES	APROVADO
7	E.M. JOÃO MONTEIRO	28.770.419-1	29/06/1993	ADRIANA LOPES SIQUEIRA DA SILVA	REPROVADO
8	E.M. JOÃO MONTEIRO	30.961.786-8	10/07/1997	BRANDON RICHARD MOREIRA DOS SANTOS	APROVADO
9	E.M. JOÃO MONTEIRO	27.507.010-0	02/07/1991	GETIDELAYNE SILVA DA SILVA	APROVADO
10	E.M. JOÃO MONTEIRO	24.464.739-2	02/12/1990	RAFAEL RAMOS DA COSTA	FALTOU
11	E.M. JOÃO MONTEIRO	31.527.792-1	02/03/1998	MARIA JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA	APROVADO
12	E.M. JOÃO MONTEIRO	21.942.334-6	23/03/1988	LARISSA SIMAS DA SILVA	APROVADO
13	E.M. JOÃO MONTEIRO	21.393.714-7	08/03/2001	LUCAS THOMAZ DE OLIVEIRA	APROVADO
14	E.M. JOÃO MONTEIRO	29.709.654-7	11/10/1999	JORGE DOS SANTOS ASSIS JÚNIOR	APROVADO
15	E.M. JOÃO MONTEIRO	12.972.896-0	15/05/2001	CARLOS EDUARDO DIAS GOMES	APROVADO
16	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	RNE: G315880-N	28/01/1986	ADLER GINIUS	REPROVADO
17	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	12.097.459.7	03/05/1980	ADRIANA LINS DOS SANTOS	APROVADO
18	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	25.725.344-3	25/07/1997	AIRTON BERNARDO DUARTE	APROVADO
19	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	09.175.129-7	01/05/1970	ANA MADALENA PEREIRA	REPROVADO
20	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	31.753.580-5	15/01/2001	ANTÔNIO DAVI DA SILVA BATISTA	APROVADO
21	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	12.430.829-7	26/11/1979	ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO TORRES	APROVADO
22	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	27.380.912-9	30/08/1994	BEATRIZ E SILVA FERREIRA	APROVADO
23	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	31.400.157-9	06/03/1999	CARLOS EDUARDO PESSANHA DA SILVA	APROVADO
24	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	32.776.877-6	20/08/2000	DANIELA BARBOSA SOUSA	APROVADO
25	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	30.907.895-4	30/04/2000	DANIELLA FARIAS DE MENEZES	REPROVADO
26	E.M. PROF° DARCY RIBEIRO	300919545	24/05/1999	MARCOS JOSÉ BRUM FILHO	APROVADO
27	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	31.075.897-4	31/08/1985	ELIANE DIAS DE OLIVEIRA MORAES	REPROVADO
28	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	MG-8.571.607	30/10/1977	ELIZANGELA PEREIRA MARTINS	APROVADO
29	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	30.656.641-5	21/05/2001	ERICK DREYSON JOSÉ ANTUNES	FALTOU
30	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	30.664.037-6	14/08/2000	FELIPE NUNES MACHADO	APROVADO
31	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	20.710.453-0	02/09/1982	FERNANDA DA SILVA ROCHA	FALTOU
32	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	27.535.553-5	25/10/1994	GABRIEL SILVA DE SOUZA FREITAS	APROVADO
33	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	32.731.984-4	01/06/2001	GIOVANA DA SILVA TEIXEIRA	APROVADO
34	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	29.049.431-9	04/10/1997	ISRAEL MIRANDA SANTANA	APROVADO
35	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	26.549.176-1	22/01/1997	JHESSICA ESTRELA DE FIGUEIREDO	APROVADO
36	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	30.644.873-9	12/06/2001	JUAN GUILHERME DOS SANTOS MACHADO	APROVADO
37	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	32.813.240-2	20/05/2000	KESSY THAMARA CORRÊA VALERIO	APROVADO
38	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	12.116.414-9	03/04/1979	LILIANE DE OLIVEIRA CRUZ	APROVADO
39	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	33.767.921-1	30/04/2001	LUCAS SANTOS DE MELO AMORIM	FALTOU
40	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	29.929.881-0	16/04/1999	LUIZ GUSTAVO PEREIRA BARBOSA	FALTOU
41	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	09.557.897-7	14/04/1972	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA	APROVADO
42	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	32.802.451-8	19/12/1971	MARIA DOMINGAS ALVES DOS SANTOS	APROVADO
43	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	22.238.577-5	03/05/1983	MARIA DOMINGAS DE SOUSA LIMA	APROVADO
44	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	11.126.257-1	03/09/1975	MÁRCIA ANTÔNIA DE SÁ	FALTOU
45	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	09.330.046-5	10/10/1971	MARLÚCIA ANTONIA DE SÁ	APROVADO
46	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	32.612.034-2	16/02/2000	MATHEUS DA SILVA SANTOS	APROVADO
47	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	20.633.184-5	14/05/1983	MIRIAN CORDEIRO DE SOUZA DA CUNHA	APROVADO
48	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	24.868.735-2	09/02/1988	MONIQUE SOARES DA SILVA	APROVADO
49	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	10.939.961-4	01/08/1976	ORACI LIBANIO DAS FLORES	FALTOU
50	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	31.210.652-9	18/03/2000	RAIANE LAU NOGUEIRA	APROVADO

51	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	30.139.399-7	29/07/1999	ROBERTO FERREIRA RAMOS CANÉDO	APROVADO
52	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	21.178.798-1	19/08/1984	RODRIGO AGUIAR DE SOUZA	APROVADO
53	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	34.328.763-7	06/12/2000	SOLANGE COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	FALTOU
54	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	30.096.583-7	26/12/1999	THAYNARA OLIVEIRA FERNANDES	APROVADO
55	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	29.452.310-5	03/08/1994	WALDINEIA FARIAS DE OLIVEIRA	APROVADO
56	C.E.M JOANA BENEDICTA RANGEL	24.025.589-3	02/02/1999	WELLINGTON RIBEIRO DE AZEREDO	APROVADO
57	E.MUNICIPALIZADA DE INOÃ	34.506.283-0	11/12/2000	THAMIRES HELENA DA SILVA	FALTOU
58	E.MUNICIPALIZADA DE INOÃ	30.474.852-8	14/11/2000	THÁISA MENEZES BRAGANÇA	FALTOU
59	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	VEIO SEM N° DE IDENTIDADE	13/05/2001	ARTHUR DA ROSA CELESTINO OLIVEIRA	REPROVADO
60	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	30.110.359-4	05/07/1996	IANCA CRISTINA DA SILVA	FALTOU
61	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	30.750.854-9	21/06/2001	MATHEUS DA SILVA NOGUEIRA	FALTOU
62	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	30.848.707-3	05/01/1998	BRENDA DA SILVA QUINTANILHA	APROVADO
63	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	27.432.434-2	07/02/1988	ADRIANA FALLEIRO DA COSTA	FALTOU
64	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	25.148.590-0	24/08/1999	MOISES GENTIL BARBOSA	FALTOU
65	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	31.887.297-5	27/06/2001	YARA JULIA BARBOSA VIEIRA	FALTOU
66	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	25.147.936-6	22/05/2001	YURI DA SILVA SANTOS	FALTOU
67	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	33.698.375-4	11/03/2001	JAMILE DA SILVA CONCEIÇÃO	APROVADO
68	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	22.338.972-7	29/01/1997	DAYANE DE OLIVEIRA PINTO	FALTOU
69	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	29.792.073-8	26/09/2000	CLAUDIO EMANUEL JERONIMO DE LIMA	APROVADO
70	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	30.992.558-4	28/12/1999	LUIZ GABRIEL DA COSTA COUTINHO	FALTOU
71	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	12.888.176-0	05/02/1981	PATRICIA MARINHO DOS REIS	APROVADO
72	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	9.500.704	25/10/2000	VITOR SALES LEÃO	APROVADO
73	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	30.500.864-1	26/05/1999	THIAGO DORNELAS MELO	APROVADO
74	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	30.718.862-3	05/01/1998	SIDNEY DE OLIVEIRA FERNANDES	APROVADO
75	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	30.893.927-1	09/03/1998	FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA	APROVADO
76	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	33.756.832-3	10/06/2001	HEBERTSON PEREIRA DA SILVA ROCHA	APROVADO
77	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	08.063.731-7	21/02/1968	VALCIR OLIVEIRA PACHECO	APROVADO
78	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	32.310.839-9	19/04/2001	RAFAEL SILVA DAVID	APROVADO
79	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	32.260.616-1	12/10/2000	MATHEUS AQUINO BARBOSA	APROVADO
80	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	30.592.304-7	17/02/1999	LUCAS BRAGANÇA DA SILVA	APROVADO
81	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	32.368.249-2	25/05/2001	ARIANO AZEVEDO DE SOUSA	FALTOU
82	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	21.666.203-1	17/05/1985	LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	FALTOU
83	E. M. PROF DARCY RIBEIRO	31.670.155-6	14/04/1998	ELIZEU MIGUEL FELICIANO	FALTOU
84	E.M.LUCIO THOME GUERRA FETEIRA	32.814.280-7	01/02/2001	RAQUEL DENIZE TORRES DA SILVA	APROVADO
85	E.M.LUCIO THOME GUERRA FETEIRA	32.052.861-5	19/09/2000	BRUNA DA SILVA LUZ	APROVADO
86	E.M.LUCIO THOME GUERRA FETEIRA	Cert. de Nasc. 6.717	10/05/2001	GUILHERME DA SILVA MOREIRA	FALTOU

Adriana Luiza da Costa.
Matrícula 106010
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019 – SEHAB.
A Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.
CREDENCIA o servidor Luiz Fernando de Freitas Rocha, Assessor 04, matrícula nº 108.326, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, referente ao exercício 2019, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.
Maricá, 17 de Julho de 2019.
Bruno Marins
Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos
Matrícula:108.293

CONVOCAÇÃO PARA PLANTÃO DE CADASTRO
Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para PLANTÃO DE CADASTRO, que será realizada no dia 29/07 de Julho de 2019, das 09:00 às 16:00hrs, na Igreja Pentecostal de Cordeirinho, localizada na Praça de Cordeirinho, nº 01, Cordeirinho - Maricá-RJ, (entre a Rua 116 e Rua Reginaldo Zeidan). Para tratar da situação fundiária na área denominada Cordeirinho II.
Maricá, 19 de julho de 2019.
Bruno Marins – Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA PLANTÃO DE CADASTRO
Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria

de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para PLANTÃO DE CADASTRO, que será realizada no dia 06/08 e 08/08 de 2019, das 09:00 às 16:00hrs, no comércio do Sr. Cicero, denominado Recanto dos Amigos, localizado no loteamento Balneário Lagoa Azul (área da linha férrea), Jaconé II - Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade da Estação em Jaconé II.
Maricá, 19 de Julho de 2019.
Bruno Marins – Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA PLANTÃO DE CADASTRO
Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para PLANTÃO DE CADASTRO que será realizada no dia 30/07 e 01/08 de Julho de 2019, das 09:00 às 16:00hrs, na Igreja Pentecostal Nova Essência de Deus, localizada na Estrada de Jaconé nº32B – Jaconé – Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da área de Jaconé I.
Maricá, 19 de Julho de 2019.
Bruno Marins – Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14756/2012– Dispensa de Licitação.
RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 14756/2012, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde da Mumbuca, situado à Rua 05, Lote 09, Quadra K, Jardim Mumbuca – Maricá/RJ, com o valor de R\$17.222,28 (dezesete mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de ROZANY DE MATTOS RANGEL, CPF 010.154.637-89.

Informamos, para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos. Maricá/ RJ, 01 DE JULHO DE 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Mat.: 106.014

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JULHO DE 2019.
DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS -DR. JOÃO AMORIM -CEJAM.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS -DR. JOÃO AMORIM -CEJAM, conforme decisão do Relatório nº 26/2019 – SE-POG, nos autos do Processo Administrativo nº 0012084/2019;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização

Social no Município de Maricá, na área da saúde, ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS - DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.518.267/0011-55, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se!
Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 17 de JULHO de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 035, DE 18 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão permanente de programação orçamentária, financeira e gestão fiscal:
I - Cintia Pires do Valle Tótola, Matrícula 109.181 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - Elizabeth Siqueira Costa, Matrícula 109.754 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
III - Luiz Fernando Barros Carneiro, Matrícula 106.138 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - Marcella de Souza Braziliense, Matrícula 107.799 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
V - Naira Sumara do Carmo Freitas, Matrícula 106.162 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VI - Cláudia Almeida Diogo dos Santos, Matrícula 106.216 - Gabinete do Prefeito;
VII - Jéssica Figueiredo de Abreu, Matrícula 109.185 - Gabinete do Prefeito;
VIII - Patrícia de Souza Flores, Matrícula 109.606 - Gabinete do Prefeito;
IX - Suellen da Silva Barboza Fonseca, Matrícula 106.168 - Controladoria Geral;
Art. 2º A função de Presidente da Comissão será exercida pela servidora Naira Sumara do Carmo Freitas, Matrícula 106.162, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela servidora Marcella de Souza Braziliense, Matrícula 107.799.
Art. 3º Os servidores que fizerem parte de 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.
Art. 4º. Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano e passa a vigorar na data de sua publicação.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 18 DE JULHO DE 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL 01/2018

Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Seleção
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado em referência, para se apresentarem no dia 25/07/2019, a partir das 10hrs até as 17hrs, na Rua Domicio da Gama, 433 - Centro, Maricá - RJ, conforme relação da UNIDADE DE SAÚDE a seguir, munidos da documentação necessária à contratação, nos termos do item 10.3, das disposições finais, do certame:
UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL – DIA 25/07/2019

CPF MASCARADO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	NOTA	DEFICIÊNCIA	NÍVEL
698*****	MARCIA ROCHA MOYNIER	PEDIATRIA – MÉDICO PEDIATRA (SEGUNDA SEXTA)	24	HMCML	7.70	Não	SUPERIOR
097*****	JOEL RAMOS DE OLIVEIRA DI CANDIA	SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – ENFERMEIRO SOCORRISTA	24	HMCML	6.55	Não	SUPERIOR
079*****	ROBERTA FABIANA BARROS DOS ANJOS LUZ	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - FISIOTERAPEUTA	24	HMCML	8.25	Não	SUPERIOR

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)
2 FOTOS 3X4;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CPF;
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número);
PIS/ PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (últimos 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER;
CERTIFICADO DE RESERVISTA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO;
EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PESSOA FÍSICA (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-fisic);
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver);
CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo);
CURRÍCULO;
ANUIDADE PAGA;
PARA ÁREA TÉCNICA, DIPLOMA DO CURSO.
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos);
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO);
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14756/2012 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 14756/2012, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde da Mumbuca, situado à Rua 05, Lote 09, Quadra K, Jardim Mumbuca – Maricá/RJ, com o valor de R\$17.222,28 (dezesete mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de ROZANY DE MATTOS RANGEL, CPF 010.154.637-89.

Informamos, para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Maricá/ RJ, 22 DE MAIO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat.: 106.016

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 782/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANNA THEREZA RENNO CAVELAS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DO NOME E QUALIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO DE URBANISMO, PARA FAZER CONSTAR O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

“SECRETÁRIO DE URBANISMO ADYR FERREIRA DA MOTA FILHO, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: 806441184 EXPEDIDA PELO IFRJ, INSCRITO NO CPF DE Nº: 102.046.107-10”

LEIA-SE:

“SECRETÁRIO DE URBANISMO, CELSO CABRAL NUNES PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 1309422, E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 516.935.007-44”.

MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2019.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PARECER Nº AO PROCESSO TCE-RJ Nº 205.818-3/2017 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO NO ANO DE 2016.

RELATOR: ROBSON TEIXEIRA DA SILVA (ROBGOL) PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO EXERCÍCIO DE 2016

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão, o processo nº 205.818-3/17, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre “PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - 2016”, sob responsabilidade do ex-Prefeito, Senhor WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA, protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 2100/18, em 29/06/2018; despacho do Presidente com determinação, em 02/07/2018, e ingresso nesta comissão em 22/08/2018.

O TCE (Tribunal de Contas do Estado) emitiu parecer prévio contrário à aprovação das Contas da Administração Financeira do Poder executivo do Município de Maricá, referentes ao exercício de 2016, de responsabilidade do ex-Prefeito, Senhor Washington Luiz Cardoso Siqueira, face às irregularidades e impropriedades verificadas pelo Corpo Instrutivo e o Ministério Público Especial junto a Corte de Contas, acolhidas parcialmente pelo voto do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 43, 238 e 242 do Regimento Interno.

A fim de propiciar toda lisura a este processo, conforme exigências da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e, mormente, às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, consignadas no inciso LV, do art. 5º, da Lei Maior, em prol da análise e julgamento das contas examinadas, ora sob a responsabilidade do ilustre Sr. Washington Luiz Cardoso Siqueira.

Inicialmente, o responsável pelas contas, Sr. Washington Luiz Cardoso Siqueira, foi devidamente intimado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade a prestar as alegações que julgasse necessárias.

O intimado prestou tempestivamente alegações e, em suma, alegou a queda no recebimento de Royalties e de partição especial de 95,90%, bem como a boa-fé e a ausência de dano ao erário, requerendo assim a reforma da decisão do TCE/RJ.

Faz necessário esclarecer que o processo TCE-RJ nº 205.818-3/17, acima referido, atende a todos os princípios que regem o processo administrativo, tendo sido assegurado à ampla defesa, o contraditório, a legalidade, a finalidade, a moralidade, a segurança jurídica, o interesse público e a eficiência, conforme se verifica das sucessivas razões de defesa ofertadas pelo Sr. Washington Luiz Cardoso Siqueira, ex-Prefeito e responsável pelas presentes contas de 2016, sob

os protocolos nº 2.403-9/2018; 28.344-1/17; 5.979-9/18; 6.679-8/18; houveram por acolhidas as informações complementares, em especial, as despesas acima do percentual mínimo com aplicações em ações e serviços públicos de saúde, assim como, com aplicações em gastos com educação, manutenção e desenvolvimento do Ensino e o FUNDEB.

Nessa direção, outra opção não há, a não ser a análise da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro do ano de 2016, enviada pelo TCE-RJ, juntamente com o parecer prévio.

II – DA ANÁLISE DAS CONTAS

Inicialmente, vale salientar que o julgamento é das contas anuais do exercício de 2016 e não do Parecer Prévio contrário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, este apenas de caráter opinativo sobre as mesmas, sendo as comissões permanentes e o plenário da Câmara Municipal, soberanos para concordar com o parecer prévio ou rejeitá-lo.

Ademais, demonstraremos a seguir que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, pela rejeição das contas de 2016, da Prefeitura de Maricá, não deve prosperar, pelas seguintes razões e indicadores que ora apresentaremos.

Aduz o art. 31, §2º da Carta Política brasileira, a qual dispõe, in verbis: Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Por tudo quanto se observa das contas apresentadas pelo ex-gestor ao Tribunal de Contas do Estado, verifica-se que a gestão observou o disposto no art. 37, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Outrossim, o saldo que pudesse dar cobertura ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não está evidente a diferença entre os recursos ordinários e os recursos vinculados, bem como a contrapartida dos restos a pagar.

Se, de um lado, o zeloso Corpo Técnico Instrutivo realiza análise do resultado financeiro obtido pelo Município guiando-se por “critérios objetivos” que permitem avaliar o alcance do equilíbrio financeiro ao fim da gestão do Prefeito, de outro lado, não se pode desprezar as razões de defesa que justificam a observância das regras constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos pareceres do próprio TCE-RJ foram pela aprovação ao longo dos exercícios de 2009 à 2015, além da ausência do repasse integral da participação especial com previsão e arrecadação das receitas de royalties relativo ao 3º trimestre de 2016, recebido em novembro de 2016, com redução de 95,90% em relação a previsão inicial.

Inegável pelo próprio Corpo Instrutivo do TCE-RJ, que o Município obteve superávits financeiros nos exercícios de 2012 a 2015, e em 2016 o superávit foi de R\$19.052.627,06 e, que a frustração de receitas de royalties relativamente à participação especial a que o Município teria direito no segundo e terceiro trimestres de 2016, impactaram a execução orçamentária do exercício e, visando, retirar este comprometimento buscou-se a tutela jurisdicional perante o Juízo da Vara Federal de Niterói, para obter por liminar o devido repasse.

Por fim, analisando os autos, vemos que se o município recebesse o valor que era devido, segundo as projeções dos Royalties, seria apresentado um Superávit financeiro na ordem de R\$34.223.840,83 e uma suficiência de caixa na ordem de R\$20.838.461,46, não tendo assim déficit financeiro.

Portanto, resta claro que essa queda de arrecadação e participação especial nos Royalties, causou grandes transtornos a administração financeira do município e as contas públicas. Além do mais, cabe ressaltar a grande crise que assolou o Estado do Rio de Janeiro, fazendo com que o município assumisse algumas obrigações para com os serviços prestados pelo Estado em nosso município.

III – VOTO DO RELATOR:

O Parecer Prévio oriundo do processo nº 205.818-3/1, analisado por este Relator, considerando as normas disciplinares expressas no Art. 43, 238 e 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá, verificou-se não haver óbice impeditivo para APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Maricá, no exercício financeiro de 2016, sob responsabilidade do Sr. Washington Luiz Cardoso Siqueira. Sala das Comissões Vereador Cezar Bittencourt, em 14 de Novembro de 2018.

Vereador ROBSON TEIXEIRA DA SILVA (ROBGOL)

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, em reunião, acompanhando o voto do Relator Vereador ROBSON TEIXEIRA DA SILVA (ROBGOL), aprovou por maioria o parecer pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO ANO

DE 2016, sendo voto vencido o do Vereador RICARDO MAGALHÃES G. GUTIERREZ (RICARDINHO NETUNO).

Sala das Comissões Vereador Cezar Bittencourt, em 14 de Novembro de 2018.

Vereador ROBSON TEIXEIRA DA SILVA (ROBGOL)

Presidente - Relator

Vereador ADEMILTON DA SILVA DINIZ (TATAI)

Membro

Vereador RICARDO MAGALHÃES G. GUTIERREZ (RICARDINHO NETUNO)

Membro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11383/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para Curso de Capacitação – 13º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão para os servidores José Luiz da Silva Fernandes, Alessandra da Silva Vargas, Gabriela de Matos Castelo de Souza e Miriam Fernanda Almeida Morceli. Em favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA – CNPJ Nº 10.498.974/0001-09, no valor de R\$ 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta reais).

Em 17 de julho de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4761/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para Aquisição de Impressora Credenciais PVC, Fita de Impressão Monocromática e Colorida, Cordão Personalizado para Crachá com logo, Cartões Brancos PVC CR-80, Fornecedor Ovoide para crachá ajustável com margeador, Câmera Digital e Tripê universal fotográfico profissional em favor das empresas: LOME CARD EIRELLI CNPJ 15.707.502/0001-24, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), RM MÁQUINAS E SISTEMAS LTDA CNPJ 18.793.752/0001-12 no valor de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) e RC 360 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 32.254.391/0001-67 no valor de R\$14.447,92 (catorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Em 17 de julho de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7331/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para FORNECIMENTO DE ESTANTES DE AÇO PARA ALMOXARIFADO em favor da empresa NUNES FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA – CNPJ Nº 13.850.851/0001-75, NO VALOR DE R\$ 5.504,00 (cinco mil quinhentos e quatro reais).

Em 18 de julho de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 394/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15662/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

VALOR: R\$ 3.756,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO Nº: 394/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 05/07/2019

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

13. EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 402/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16181/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA

OBJETO: TRATA-SE DE PROCESSO DO 2º USO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14634/2019, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELETRÔNICOS. VALOR: R\$ 1.860,64 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL EMPENHO N.º: 402/2019 DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 11/07/2019 MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2019 José Orlando Dias Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 05/2019 Processo Administrativo: nº 18.419/2018 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado previsto para o dia 02/08/2019 às 10hs, fica suspenso para recontagem de prazo, tendo seu prazo reaberto com nova sessão marcada para o dia 09/09/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital e as empresas que já retiraram deverão fazê-lo novamente, através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 12/2019 Processo Administrativo: nº 7.079/2019 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa; Objeto: Concessão de uso de área com investimento, destinada à exploração comercial de táxi aéreo, hangaragem de aeronaves próprias e/ou terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves (operação offshore). Data: 05/09/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 13/2019 Processo Administrativo: nº 7087/2019 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado previsto para o dia 23/07/2019 às 10hs, fica suspenso para recontagem de prazo, tendo seu prazo reaberto com nova sessão marcada para o dia 06/09/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital e as empresas que já retiraram deverão fazê-lo novamente, através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com. Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

Ato de Credenciamento nº 09/2019 – CODEMAR O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto. Credencia a Auxiliar de Escritório Katia de Miranda Semião Pereira, matrícula nº 84, para tomador de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos. Maricá, 18 de julho de 2019. José Orlando de Azevedo Dias Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de R.P. n.º 04/2019
Processo Administrativo N.º 0003968/2019
Validade: 11/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E MÓDULOS HABITÁVEIS.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Autarquia Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Galhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na Av. Brasil, 4.880 – Rua 11, Vila do João, nº 95, Manginhos, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 00.185.997/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal, Claudia Pereira Rodrigues, portador do RG nº 07.692.218-6 e inscrito no CPF sob nº 000.527.927-57, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 490, HOMOLOGADA às fls. 501, ambas do processo administrativo nº 0003968/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Containers do tipo escritório (para uso administrativo). 01 (uma) abertura para ar condicionado; 01 (uma) porta (0,85 x 2,10 m); 01 (uma) janela com grade (1,00 x 1,20 m); 01 (um) interruptor, 02 (duas) luminárias, 01 (uma) tomada de ar condicionado, 03 (três) tomadas simples, 02 (duas) tomadas para telefone, 01 (um) ar condicionado e disjuntores.	Un	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
2	Container do tipo dormitório (para descanso). 01 (uma) abertura para ar condicionado, 01 (uma) porta (0,85 x 2,10 m); 01 (uma) janela com grade (1,00 x 1,20 m); 01 (um) interruptor, 02 (duas) luminárias, 01 (uma) tomada de ar condicionado, 03 (três) tomadas simples, 02 (duas) tomadas para telefone, 01 (um) ar condicionado e disjuntores	Un	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
3	Containers do tipo banheiro, sendo um masculino e um feminino. Masculino: 01 (uma) porta (0,85 x 2,10 m), 02 (duas) janelas basculantes com vidros de 0,80 m x 0,40 m, 01 (uma) divisória de entrada; 01 (um) mictório de aço inox; 02 (dois) lavatórios; 04 (quatro) box com vasos sanitários com caixas acopladas; 04 (quatro) divisórias de vasos com portas; 04 (quatro) suportes para papel higiênico; 01 (um) interruptor, 02 (duas) luminárias e disjuntores. Feminino: - 01 (uma) porta (0,85 x 2,10 m), 02 (duas) janelas basculantes com vidros de 0,80 m x 0,40 m, 02 (dois) lavatórios; 04 (quatro) box com vasos sanitários com caixas acopladas; 04 (quatro) divisórias de vasos com portas; 04 (quatro) suportes para papel higiênico; 01 (um) interruptor, 02 (duas) luminárias e disjuntores.	Un	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
4	Container do tipo vestiário. 01 (uma) porta (0,80 m x 2,10 m); 01 (uma) janela basculante (0,80 m x 0,40 m); 01 (uma) janela (0,80 m x 0,60 m); 02 (dois) box com vasos sanitários com caixas acopladas; 02 (dois) box com chuveiros elétricos; 02 (dois) suportes para papel higiênico; 02 (dois) suportes para sabonetes; 04 (quatro) divisórias com portas para box; 02 (duas) luminárias; 02 (dois) lavatórios completos com armário e espelho; armários; bancos e disjuntores.	Un	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
5	Containers modelo Marítimo do tipo almoxarifado com prateleiras para armazenamento de ferramentas. 01 (uma) abertura para ar condicionado, 01 (uma) porta (0,85 x 2,10 m); 01 (uma) janela com grade (1,00 x 1,20 m); 02 (duas) prateleiras com 3,80 metros de 04 (quatro) níveis e balcão frontal com porta de acesso, 01 (uma) balcão com porta de acesso, 01 (um) interruptor, 02 (duas) luminárias, 01 (uma) tomada de ar condicionado, 03 (três) tomadas simples, 02 (duas) tomadas para telefone, 01 (um) ar condicionado e disjuntores.	Un	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
6	Containers modelo Marítimo do tipo almoxarifado para depósito de peças de veículos. 01 (uma) abertura para ar condicionado, 01 (uma) porta (0,85 x 2,10 m); 01 (uma) janela com grade (1,00 x 1,20 m), 01 (um) interruptor, 02 (duas) luminárias, 01 (uma) tomada de ar condicionado, 03 (três) tomadas simples e disjuntores.	Un	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 163.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas

federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as

demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do registro, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº

8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Mat 1000122

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS DE ARMAZENAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS DA EPT. O Pregoeiro Odmir Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 01/08/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 17 de julho de 2019.

Odmir Getúlio Frederico Ramos

Pregoeiro

Matrícula N.º 10.00094

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0008934/2019

Pregão Presencial nº 005/2019

Objeto: Registro de preços para locação de veículos, sem motorista e sem combustível.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 1: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) e Item 2: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) em favor da Licitante vencedora JG MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.383.646/0001-47; Item 3: R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais) em favor da Licitante vencedora EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC, inscrita no CNPJ: 17.162.280/0001-37 e Item 4: R\$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais) em favor da Licitante vencedora HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.104.659/0001-98, para que produza seus efeitos

legais e judiciais.

Maricá / RJ, 17 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

EXTRATO DO TERMO N.º 003/2019 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E VALOR, DO CONTRATO N.º 009/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 31 (TRINTA E UM) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012977/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO N.º 009/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 31 (TRINTA E UM) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012977/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.850,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.69.00.00

FONTE DE RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000255

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

PORTARIA N.º 1388 DE 13 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar cumprimento Termo N.º 003/2019 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) e Valor do Contrato N.º 009/2018, de Prestação de Serviços de Seguro Total para 31 (trinta e um) veículos da frota oficial da EPT, conforme Processo Administrativo N.º 0012977/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento Termo N.º 003/2019 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) e Valor do Contrato N.º 009/2018, de Prestação de Serviços de Seguro Total para 31 (trinta e um) veículos da frota oficial da EPT, conforme Processo Administrativo N.º 0012977/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 10/2018.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula nº 100.0101 Jorge Fernando Batalha Anacleto - Matrícula nº 100.0086 Daniele Coutinho da Silva - Matrícula nº 110.0098

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 13 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

PORTARIA EPT nº 1407/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019872/2017, de 05/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva DANIELE COUTINHO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 1100098.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 16 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1408/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019947/2017, de 06/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva JANAÍNA BATISTA DOS SANTOS, Técnico de Regulação, matrícula 1100104.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 16 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1409/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019822/2017, de 05/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUCAS MATTOS SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 1100095.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 16 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1410/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019859/2017, de 05/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo OLEG FERREIRA ROBBA, Assistente Administrativo, matrícula 1100097.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 16 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1411/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019909/2017, de 06/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva JULIANA DA SILVA CRISPIM, Assistente Administrativo, matrícula 1100100.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 16 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1412/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0014142/2016, de 27/09/2016, e a Portaria EPT nº 599/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório do servidor LUCIANO MOUTELLA DA ROCHA, cargo de Fiscal de Transportes, matrícula 1100011, conforme Portaria nº 489/2017, publicada no JOM nº 746, de 27/03/2017. PONTOS ATINGIDOS: 200 = 97,56%
MÉDIA GERAL OBTIDA 4,88.

Art. 2º - Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 02 da avaliação do estágio probatório conforme Portaria nº 539/2017, publicada no JOM nº 780, de 26/07/2017.

PONTOS ATINGIDOS: 200 = 97,56%

MÉDIA GERAL OBTIDA 4,88.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 16 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1413/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020244/2017, de 12/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALEXANDRE GUIMARÃES LIMA, Fiscal de Transportes, matrícula 1100112.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1414/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020938/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALLEXANDRO MATOS PAIXÃO, Contador, matrícula 1100122.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1415/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020232/2017, de 12/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ARMÊNIO FIGUEIREDO DE ASSIS FERRAZ, Fiscal de Transportes, matrícula 1100108.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1416/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020462/2017, de

14/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva NEIDE DA SILVA CARDOSO, Fiscal de Transportes, matrícula 1100113.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1417/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020467/2017, de 14/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo PEDRO MOISÉS DAMASCENO, Fiscal de Transportes, matrícula 1100115.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1418/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020469/2017, de 14/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RENAN DA CUNHA CARDOSO, Fiscal de Transportes, matrícula 1100118.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1419/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020422/2017, de 13/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo VITOR VINÍCIUS LOPES DE VASCONCELLOS, Fiscal de Transportes, matrícula 1100109.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO
E PESQUISA DARCY RIBEIRO****ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0003598/2019**

Objeto: Licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2019 – IDR para aquisição de bebedouro do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafão de 20 litros do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Contro-

ladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2019 – IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrando o valor global de R\$ 944,24 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) em favor da empresa RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.254.391/0001-67, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá, 12 de julho de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4607/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM TOKENS DE ARMAZENAMENTO E RESPECTIVAS VALIDAÇÕES.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 2.232,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 61 – DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.01.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000037/2019

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019

Maricá, 12 de julho de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

PORTARIA Nº 34 DE 12 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 004/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4607/2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 004/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 004/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM TOKENS DE ARMAZENAMENTO E RESPECTIVAS VALIDAÇÕES.

ANDRÉ HAEL CASTRO – Matrícula nº 700.017

ANDREA CESARIO – Matrícula nº 700.030

EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula nº 700.014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/07/2019.

Publique-se.

Maricá, em 12 de julho de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12335/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 442,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 61 – DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000039/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019

Maricá, 18 de julho de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

PORTARIA Nº 44 DE 12 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 005/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12335/2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 005/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 005/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ANDRÉ HAEL CASTRO – Matrícula nº 700.017

ANDREA CESARIO – Matrícula nº 700.030

EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula nº 700.014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/07/2019.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 73/2019

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, CLIENTE Nº 7537901-5 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DO ISSM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20471/2018.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato para Fornecimento de Eletricidade, Cliente Nº 7537901-5 celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (CNPJ: 33.050.071/0001-58).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Processo Administrativo nº 20471/2018, cujo objeto é fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações da sede do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM: Ivana Curvelo de Oliveira – Matrícula: 107

José Firmino de Souza – Matrícula: 056

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros da comissão, equivalente ao valor de 01 (uma) UFIMA, conforme disposto no Decreto Municipal 17/2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 18 de julho de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

ERRATA

No Extrato nº 26/2019 de 08 de julho de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 970 de 10 de Julho de 2019, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...VALOR: R\$ 8.201,31 (OITO MIL DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)...

Leia-se: ... VALOR: R\$ 8.202,00 (OITO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS)...

Maricá, 10 de julho de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e por DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços postais visando atender as necessidades da SOMAR, compreendendo a coleta, transporte, entrega de documentos e outros, com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0001-03.

Maricá, 17 de Julho de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019

INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e por DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços postais visando atender as necessidades da SOMAR, compreendendo a coleta, transporte, entrega de documentos e outros, com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0001-03.

Maricá, 17 de Julho de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9802/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORME SOCIAL, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA AUTARQUIA, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019, REFERENTE AO (PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17336/2018).

VALOR: R\$ 29.010,15 (VINTE E NOVE MIL E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 260/2019

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 54-SC, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 54/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9802/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 54/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 54/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORME SOCIAL, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SOMAR, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019, REFERENTE AO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17336/2018).

1.PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula Nº. 500.035

2.IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - Matrícula Nº. 500.086

3.PRISCILA FARIAS QUINTANILHA – Matrícula Nº 500.087

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/06/2019.

Publique-se.

Maricá, 28 de junho de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8226/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CLARO S.A.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMPUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8226/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04310.000241/2016-81, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01/2018).

VALOR: R\$ 145.389,60 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 258/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019

MARICÁ, 26 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 57-SC, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 57/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8226/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 57/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 57/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMPUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8226/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04310.000241/2016-81, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018).

1.PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula Nº. 500.035

2.IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - Matrícula Nº. 500.086

3.PAULO CÉSAR REGO GARRITANO – Matrícula Nº - 500.084

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/06/2019.

Publique-se.

Maricá, 26 de junho de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 275/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14563/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2019, EM SÃO PAULO/SP, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 5.180,00 (CINCO MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, CAPUT, E §§, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; ART. 13, VI, C/C ART. 25, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 275/2019

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2019

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 277/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14147/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO DE GESTÃO PATRIMONIAL PÚBLICA E A NOVA ÓTICA IMPOSTA PELO SIADS E O REUSE.GOV (PORTARIA MPOG 385/18) NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2019, EM JOÃO PESSOA - PB, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 2.590,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA RE-

AIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, CAPUT, E §§, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; ART. 13, VI, C/C ART. 25, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; LEI COMPLEMENTAR N.º 306/2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 277/2019
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2019
MARICÁ, 11 DE JULHO DE 2019.
MARCELO ROSA FERNANDES
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10834/2019.
PROCESSO: 10834/2019
CONTRATO: 46/2019
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS – ME. NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 01 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO N.º 967, ÀS FLS 26.
ONDE SE LÊ:
“(…)MONITORAMENTO DE CONSUMO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ(…)”
LEIA-SE:
“(…)MONITORAMENTO DE CONSUMO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ(…)”
MARICÁ, 17 DE JULHO DE 2019.
MARCELO ROSA FERNANDES
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 46-SC, DE 07 DE JUNHO DE 2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 46/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10834/2019.
PROCESSO: 10834/2019
CONTRATO: 46/2019
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA – ME. NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 01 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO N.º 967, ÀS FLS 27.
ONDE SE LÊ:
“(…)MONITORAMENTO DE CONSUMO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ(…)”
LEIA-SE:
“(…)MONITORAMENTO DE CONSUMO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ(…)”
MARICÁ, 17 DE JULHO DE 2019.
MARCELO ROSA FERNANDES
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO N.º 55/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9810/2019.
PROCESSO: 9810/2019
CONTRATO: 55/2019
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ARCOMULT COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME. NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 17 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO N.º 972, ÀS FLS 23:
ONDE SE LÊ: “PRISCILA FARIAS QUINTANILHA - Matrícula N.º 500.087
ALEXSANDRA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N.º 500.245”
LEIA-SE: “PRISCILA DE FARIAS QUINTANILHA - Matrícula N.º 500.087
ALEXSANDRA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N.º 500.245”
MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2019.
MARCELO ROSA FERNANDES
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 287/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20544/2017.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EGS ELEVADORES EIRELI.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 287/2018, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PARA O CEMITÉRIO MEMORIAL

DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:
I.ACESSÃO DA TITULARIDADE ATIVO DO CONTRATO N.º 287/2018, AMPARADA NO DISPOSTO DO ARTIGO 54 DA LEI 8.666/93 E ARTS. 1.º, 52 E 53 DA LC N.º 306/2018, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 658 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 677, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20544/2017, NOS TERMOS ABAIXO:
a)FICA CEDIDA A TITULARIDADE ATIVA DO CONTRATO N.º 287/2018, ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.131.075/0001-93 PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 93.32.356.680/0001-77;
II.A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1.º, INC. II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993;
VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 287/2018, NÃO IMPORTARA EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO APENAS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0001.1025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 268/2019
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019.
MARICÁ, 04 DE JULHO DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 583/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/2018.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E SAGA CONSTRUTORA EIRELI - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO, ADIÇÃO, SUPRESSÃO DE ITENS ORIGINARIAMENTE CONTRATADOS E ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS DO CONTRATO 583/2018, COM O OBJETO DUPLICAÇÃO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, NO BAIRRO DOS CAJUEIROS, NA FORMA ABAIXO:
I.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, A SER CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO (FLS. 1041/1054) AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, §1º, II E III DA LEI N. 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 1041/1054 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1729/2018.
II.SUPRESSÃO DE 7,4202% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1729/2018, COM FULCRO NO ART. 65, I, “B” C/C 2º, II DO MESMO ARTIGO DA LEI 8.666/93.
III.ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. ART. 57, §1º DA LEI N.º 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 15,0501%.
IV.ACRÉSCIMO DE 9,8741% REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8666/93.
VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 583/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 1.378.895,05 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 970/1009 E UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE 4.631.633,74 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DO ACRESCIDO E ITENS NOVOS CONSTANTES NOS INCISOS III E IV, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 970/1009, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS. O OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA I DA CLÁUSULA PRIMEIRA NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÕES FINANCEIRAS. AS ALTERAÇÕES CITADAS NO CONTRATO N.º 583/2018 CORRESPONDEM O VALOR DE R\$ 3.252.738,69 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO ÀS FLS. 1009.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 267/2019
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019
MARICÁ, 04 DE JULHO DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 234/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15218/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 234/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CONSTRUÇÃO DE CÔBERTURAS, NA FORMA ABAIXO:
I.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, §1º, I E IV, DA LEI N. 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 2308/2312 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15218/2017.
II.SUPRESSÃO DE 21,5909% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.15218/2017, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I C/C §2º, II DO MESMO ARTIGO DA LEI 8.666/93.
III.ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B” E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 21,6565%.
IV.ACRÉSCIMO DE 2,4174%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 57, §2º C/C ART. 65, I, “A”, AMBOS DA LEI N.º 8666/93.
VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 234/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 740.091,30 (SETECENTOS E QUARENTA MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 723/1785, 1795/1866, 1901/1983, 2019/2095, 2110/2175, 2211/2274 E 2313/2329, COM UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE 825.203,68 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO) EM DECORRÊNCIA DO ACRESCIDO E ITENS NOVOS CONSTANTES NOS INCISOS III E IV, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 1723/1785, 1795/1866, 1901/1983, 2019/2095, 2110/2175, 2211/2274 E 2313/2329, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS. O OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA I DA CLÁUSULA PRIMEIRA NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÕES FINANCEIRAS. AS ALTERAÇÕES CITADAS NO CONTRATO N.º 234/2018 CORRESPONDEM O VALOR DE R\$ 3.512.906,52 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO ÀS FLS. 2313/2329.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.12.451.0001.1025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 270/2019
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019
MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 312/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26051/2017.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 312/2018, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO PARQUE NINCI, MARICÁ/RJ, NA FORMA ABAIXO:
I.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, A SER CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, §1º, I E IV, DA LEI N. 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 947/959 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26051/2017.
II.SUPRESSÃO DE 2,6563% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26051/2017, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, “D” C/C 57, §2º, LEI 8.666/93.
III.ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART.

65, I, "A", DA LEI Nº. 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 9,1445%.

IV.ACRÉSCIMO DE 15,0891%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 57, §2º C/C ART. 65, I, "B", AMBOS DA LEI Nº 8666/93.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 312/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 129.057,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 960/966 E UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE 1.177.190,71 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DO ACRESCIDO E ITENS NOVOS CONSTANTES NOS INCISOS III E IV, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 960/966, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. O OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA I DA CLÁUSULA PRIMEIRA NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÕES FINANCEIRAS. AS ALTERAÇÕES CITADAS NO CONTRATO Nº 312/2018 CORRESPONDEM O VALOR DE R\$ 1.048.153,71 (UM MILHÃO, QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO ÀS FLS.966.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 276/2019

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2019

MARICÁ, 09 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS – SOMAR

PORTARIA SP Nº 09-B/2019.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 28/03/2019 AO CONTRATO Nº 206/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26668/2017.

OBJETO: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE ITAIPUAÇU COM CONSTRUÇÃO DE GUARITAS DE SALVA VIDAS. TRECHO DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA E RUA 63, INCLUSIVE RUA 37 AV. BEIRA MAR.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.

MARICÁ, 28 DE MARÇO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP Nº 15-A/2019.

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 05/06/2019 AO CONTRATO Nº 206/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26668/2017.

OBJETO: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE ITAIPUAÇU COM CONSTRUÇÃO DE GUARITAS DE SALVA VIDAS. TRECHO DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA E RUA 63, INCLUSIVE RUA 37 AV. BEIRA MAR.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.

MARICÁ, 05 DE JUNHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

MATRÍCULA: 500.004

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12248/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VICTER COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MODELO ROBOCOP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12248/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/18 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22593/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018).

VALOR: R\$ 2.190.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 278/2019

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019

MARICÁ, 11 DE JULHO DE 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº. 60-SC, DE 11 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 60/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12248/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÕES - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 160/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 60/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 60/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MODELO ROBOCOP, conforme processo administrativo n.º 12248/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 112/18 (Processo Administrativo nº 22593/2017, através do Pregão Presencial nº 56/2018).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181

2. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº. 500.248

3. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº. 500.136

SUPLENTE: RODRIGO FAGUNDES - Matrícula Nº. 500.125

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/07/2019.

Publique-se.

Maricá, 11 de julho de 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÕES - SOMAR.

ERRATA

1) PORTARIA DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, Nº 42-SC DE 30 DE MAIO DE 2019, DESIGNANDO SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 42/2019.

RETIFICAO:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº42-SC DE 30 DE MAIO DE 2019"... "1. LEONARDO DA SILVA PROCACI – MATRÍCULA 500.181; 2. JULIANA AZEVEDO DE MORAES – MATRÍCULA 500.248"

LEIA-SE: "PORTARIA Nº42-SC DE 30 DE MAIO DE 2019"... "1. LEONARDO DA SILVA PROCACI – MATRÍCULA 500.181; 2. JULIANA AZEVEDO DE MORAES – MATRÍCULA 500.248; DEJANE MARQUES DA PAZ – MATRÍCULA 500.136"

2) NO MAIS, PERMANECEM INALTERADOS OS TERMOS APRESENTADOS;

NA OPORTUNIDADE, RENOVADO PROTESTO DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE,

MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2019.

Bruno Rodrigues - Mat. 500.007

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 600/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GUARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE DO CAMBURI, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2018.

VALOR: R\$ 844.577,85 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-

RELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 273/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

PORTARIA Nº. 58-SC, DE 08 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº. 58/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS DA SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 58/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 58/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE DO CAMBURI, conforme processo administrativo n.º 600/2018, através do disposto na Ata de Tomada de Preços n.º 12/2018.

1. DANILLO DUARTE BAPTISTA E SOUZA - Matrícula Nº 500.018

2. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CASTRO - Matrícula Nº 500.024

3. NATHALIA SILVA FERREIRA – Matrícula Nº 500.194

SUPLENTE: BRUNO DA COSTA MARINS – Matrícula Nº 108.293 (SERVIDOR DA PREFEITURA)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/07/2019.

Publique-se.

Maricá, 08 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS DA SOMAR.

PORTARIA PJ Nº04/2019

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 16/07/2019 AO CONTRATO Nº 58/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000600/2018.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE DO CAMBURI., SITUADA NO BAIRRO CAMBURI, NO 10 DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ..

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GUARÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 017/2019. Onde aprova a execução do serviço de drenagem e pavimentação. No seguinte local: Avenida 2 e ruas adjacentes - Maricá - RJ. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 16210/2019 e seus anexos. Data: 15 de julho de 2019.

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
16305/2019	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
12555/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
13616/2019	AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINÁRIOS
14515/2019	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
11366/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA MAQUINÁRIO
16438/2019	FORNECIMENTO DE TERRA PRETA
5572/2019	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA
14403/2019	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS
14542/2019	SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS
14113/2019	MATERIAL DE CONSUMO
11314/2019	FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
4916/2019	FORNECIMENTO DE GERADORES

Maricá, 18 de Julho de 2019.
Maranata Santos
Coordenadora de Compras
Mat.: 500.113

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - ERRATA
Processo Administrativo n.º 13348/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no Jornal Oficial de Maricá Nº 972, pág.23 e no Jornal O Dia, pág. 04 do dia 17/07/2019: Onde se lê: 19/07/2019 às 10h, Leia-se: 29/07/2019 às 10h.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 17385/2019.
Requerente: QUILITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 16372/2019.
Requerente: JFP CONSULTORIA E PROJETOS - EIRELI
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 16371/2019.
Requerente: JFP CONSULTORIA E PROJETOS - EIRELI
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 16369/2019.
Requerente: JFP CONSULTORIA E PROJETOS - EIRELI
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 16367/2019.
Requerente: JFP CONSULTORIA E PROJETOS - EIRELI
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - RECURSO
Processo Administrativo n.º 16016/2019.
Requerente: MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA
Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 17178/2019.
Requerente: ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2019 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 17179/2019.
Requerente: ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2019 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 17180/2019.
Requerente: ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2019 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 17183/2019.
Requerente: ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
Processo Administrativo n.º 27732/2018
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Tomada de Preços supracitada que tem por objeto, Construção do Centro de Reabilitação Casa Nair, no Bairro Flamengo – 1º Distrito do Município de Maricá tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 30/07/2019 às 14h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
Processo Administrativo n.º 27732/2018
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Tomada de Preços supracitada que tem por objeto, Construção de Passarela Sobre a RJ – 106, na Altura do Km 16,5, 3º Distrito do Município de Maricá tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 30/07/2019 às 16h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2019
Processo Administrativo: 23180/2018
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE por solicitação do TCE/RJ através do Ofício SGE/CEE nº 061/19. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2019
Processo Administrativo: 10708/2019
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE por solicitação do TCE/RJ através do Ofício SGE/CEE nº 060/19. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - ADIAMENTO
Processo Administrativo n.º 5182/2019
A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que o pregão supracitado Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos: domiciliares, em áreas de Orlas, em áreas de difícil acesso, de entulhos inservíveis; Remoção de resíduos provenientes de varrição; varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; lavagem de ruas e serviços complementares que se encontra na fase de adjudicação está ADIADO por determinação do TCE/RJ através do processo nº 214.542-9/19. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

DIRETO DE

MARICÁ



Marcelo
Ambrosio

Willian
Chaves

Izabel
Oliveira

A PREFEITURA **FAZ** E A GENTE TE CONTA

QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No  Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br

 Prefeitura de Maricá

 @MaricaRJ



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê